



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.000157/2024-11

Tipo do Processo: Institucional: Reuniões do Conselho Diretor (CD)

Assunto: Reuniões do Conselho Diretor - Exercício 2024

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO CD Nº 3/2024

Aprova o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2024; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua Reunião de Instalação, realizada nos dias 24 e 26 de janeiro de 2024, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000157/2024-11;

Considerando os incisos XVII e XXXVII do art. 55 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelecem que compete ao Presidente do Confea:

XVII – submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou ao Conselho Diretor;

(...)

XXXVII – propor ao Conselho Diretor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Confea;

Considerando que o art. 147 da supracitada Resolução define que “a organização e a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho Diretor obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações”;

Considerando que o art. 129 do mesmo dispositivo determina que “a convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com a antecedência mínima de dez dias da data de sua realização”;

Considerando que o art. 131 define que “a pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação”;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1738/2023, de 19 de dezembro de 2023 (0880808), foi aprovado o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Diretor para o exercício 2024;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2024, nos termos a seguir:

1.1) determinar que todos os documentos encaminhados para análise e decisão do Conselho Diretor do Confea deverão ser tratados de acordo com o assunto, pelo Chefe de Gabinete,

Secretário Executivo ou Superintendente, com o Diretor/Relator de forma a assessorá-lo tecnicamente e inteirá-lo preliminarmente sobre os assuntos que farão parte da pauta ou extra pauta da reunião da Diretoria, corroborando na elucidação das dúvidas que porventura possam surgir;

1.2) dar ciência aos membros da Diretoria quanto à importância do atendimento ao art. 146 da Resolução 1.015, de 2006, no qual estabelece que *“o integrante do Conselho Diretor deve analisar documento a ele distribuído de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada, emitindo informação consubstanciada ou relatório fundamentado”*;

1.3) estabelecer o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, anteriormente à data de realização da reunião ordinária do Conselho Diretor, para o envio de assuntos a serem pautados de forma a permitir a disponibilização do assunto ao conselheiro relator para análise e elaboração de relatório e voto fundamentado e a inserção dos documentos na pauta, conforme estabelecido nos artigos 129 e 131 do Regimento do Confea;

1.4) aprovar o seguinte calendário para o recebimento de expedientes a serem pautados para as reuniões ordinárias do Conselho Diretor no exercício de 2024:

REUNIÃO	DATA LIMITE PARA INCLUSÃO NA PAUTA ORDINÁRIA	DATA DA REUNIÃO
Instalação	-	24/01/2024
1ª	26/01/2024	05/02/2024
2ª	23/02/2024	05/03/2024
3ª	27/03/2024	09/04/2024
4ª	26/04/2024	07/05/2024
5ª	24/05/2024	04/06/2024
6ª	28/06/2024	09/07/2024
7ª	02/08/2024	13/08/2024
8ª	30/08/2024	10/09/2024
9ª	20/09/2024	01/10/2024
10ª	25/10/2024	05/11/2024
11ª	22/11/2024	03/12/2024

1.5) determinar que todos os documentos encaminhados ao Conselho Diretor posteriormente à data limite para inclusão na pauta ordinária serão analisados na reunião subsequente; e

1.6) estabelecer que, em casos excepcionais e com a devida justificativa apresentada pelo gestor da unidade organizacional responsável pelo envio extemporâneo, o documento encaminhado após a data limite para inclusão na pauta ordinária será encaminhado ao Diretor Relator para análise, atentando ao estabelecido no item 1.1, podendo ser inserido na qualidade de extra pauta a critério do Presidente do Confea,

2) Encaminhar cópia da presente Decisão à Chefia de Gabinete do Confea, para as comunicações e providências pertinentes.

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Ftal. **Nielsen Christianni Gomes da Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 26/01/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900689** e o código CRC **2B425681**.
